



1. A *Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)* visa estabelecer os princípios e as diretrizes que norteiam as ações de natureza social, ambiental e climática do Sicoob nos negócios e na relação com as partes interessadas, visando contribuir para a concretização do cooperativismo com desenvolvimento sustentável, adequados à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático.
2. As ações de natureza social, ambiental e climática do Sicoob são resultado do empenho na prevenção e no gerenciamento de riscos e impactos, na busca de oportunidades de melhoria e participação das partes interessadas.
3. Os riscos social, ambiental e climático são observados nas linhas de negócios do Sicoob, seguindo os critérios de elegibilidade e avaliação desenvolvidos e divulgados nos manuais internos, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.
4. No tocante ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição submetidos à análise social, ambiental e climática, o Sicoob, suportado por metodologia de avaliação interna, identifica, diagnostica, gerencia e monitora os riscos observando os princípios de relevância e proporcionalidade.
5. Princípios e Diretrizes.
 - 5.1 O Sicoob reconhece a importância de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, para a sociedade, a economia e seus negócios. Reconhece ainda a necessidade de avaliar adequadamente os potenciais impactos trazidos pelos desafios sociais, ambientais e climáticos atuais para a promoção do desenvolvimento sustentável.
 - 5.2 As diretrizes que orientam esta Política, para todos os componentes das entidades do Sicoob, estão alinhadas com a missão, a visão, os valores e o Pacto de Ética, e



reafirmam o compromisso com a sociedade.

5.3 O Sicoob, ao se relacionar com as partes interessadas, incentiva o engajamento e o cooperativismo sustentáveis.

5.4 Para fins desta Política, são observados os seguintes conceitos:

- a)** entidades integrantes do Sicoob: entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS), e as cooperativas centrais e singulares;
- b)** *entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS)*: Sicoob Confederação; Banco Sicoob; Sicoob DTVM; Sicoob Pagamentos; Sicoob Previ; Sicoob Consórcios; Sicoob Seguradora; Instituto Sicoob; Fundo de Proteção do Sicoob;
- c)** *partes interessadas*: os cooperados e usuários dos produtos e serviços oferecidos pelo Sicoob, as entidades pertencentes ao Sicoob, em atividade-fim ou atividade-meio, e a força de trabalho, representada pelos empregados do Sicoob, fornecedores e comunidade;
- d)** *risco social*: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição em virtude da violação de direitos ou de atos lesivos incorridos de interesse comum;
- e)** *risco ambiental*: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição em decorrência de danos causados ao meio ambiente por agentes físicos, químicos e/ou biológicos;
- f)** *risco climático*: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição em função de eventos relacionados aos riscos de transição, físico e de litígio (este último, aplicável ao Sicoob Seguradora), conforme definido a seguir:
 - f.1)** *risco climático físico*: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a



alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos;

f.2) risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados;

f.3) risco climático de litígio: possibilidade de perdas ocasionadas por sinistros em seguros de responsabilidade ou ações diretas contra a instituição, ambos em função de falhas na gestão de riscos climáticos físicos ou de transição;

g) *relevância*: princípio que expressa o grau de exposição ao risco social, ambiental e climático das atividades e das operações financeiras do Sicoob;

h) *proporcionalidade*: princípio que expressa a compatibilidade da presente Política com a natureza e complexidade das atividades, dos serviços e produtos financeiros do Sicoob.

5.5 Esta Política está alinhada ao 7º princípio do cooperativismo – Interesse pela comunidade: as cooperativas trabalham de forma ética, engajadas na cultura de dono do negócio, buscando o desenvolvimento local, a inclusão, a acessibilidade e a educação financeira na democratização do acesso a produtos e serviços financeiros.

6. Governança.

6.1 O Sicoob definiu e estabeleceu sua governança a fim de monitorar, revisar e endereçar os aspectos fundamentais na implementação e aplicação desta Política e de seus planos de ação.



6.2 Compete ao Conselho de Administração do CCS:

- a)** aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor responsável pelos riscos Social, Ambiental e Climático, e do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática (no Sicoob, o Comitê de Sustentabilidade);
- b)** assegurar a aderência das entidades integrantes do Sicoob à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- c)** assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- d)** assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- e)** estabelecer a organização e as atribuições do Comitê de Sustentabilidade do Sicoob;
- f)** assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- g)** promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

6.3 Compete ao diretor responsável pelos riscos Social, Ambiental e Climático:

- a)** auxiliar o Conselho de Administração, prestar subsídio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC;
- b)** implementar as ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- c)** monitorar e avaliar as ações implementadas;



- d) aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências.

6.4 Compete ao Comitê de Sustentabilidade do Sicoob:

- a) propor recomendações ao Conselho de Administração do CCS sobre o estabelecimento e a revisão da *Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Sicoob (PRSAC)*;
- b) avaliar a aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- c) manter os registros das recomendações dos pontos acima;
- d) propor meios para a efetiva integração da PRSAC nas demais políticas, estratégias, em processos, práticas e procedimentos do Sicoob;
- e) coordenar suas atividades com o Comitê de Riscos, de modo a facilitar a troca de informações.

6.5 São responsabilidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS):

- a) esclarecer dúvidas sobre a interpretação dos princípios e das regras desta Política e de outras políticas relacionadas;
- b) estimular a discussão e propor as revisões subsequentes desta Política, quando necessárias;
- c) envidar esforços na implantação e implementação da estrutura de gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático no Sicoob;
- d) incentivar treinamentos, objetivando a capacitação da força de trabalho do Sicoob no gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático;



- e) coordenar campanhas de comunicação relacionadas a esta Política;
- f) cumprir as diretrizes contidas nesta Política e as ações implementadas no âmbito do gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático, quando da contratação de operações com recursos do Banco Sicoob;
- g) manter os integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Comitê de Sustentabilidade informados sobre os resultados dos trabalhos.

6.6 São responsabilidades das cooperativas centrais e singulares:

- a) evoluir, progressivamente, na implementação das diretrizes contidas nesta Política;
- b) participar das discussões de assuntos referentes a esta Política;
- c) interagir com a área responsável pelo gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático do Sicoob, localizada no CCS;
 - c.1) possíveis dúvidas e questionamentos das cooperativas singulares deverão ser encaminhados por intermédio das respectivas cooperativas centrais;
- d) incorporar, continuamente, os princípios desta Política aos processos de gestão;
- e) estimular o uso consciente dos serviços financeiros.

7. Partes interessadas

7.1 São consideradas partes interessadas:

- a) os cooperados e usuários dos produtos e serviços oferecidos do Sicoob;



- b)** a comunidade interna à instituição;
- c)** a comunidade local e regional que abarca estruturas físicas do Sicoob;
- d)** os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição;
- e)** os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela instituição;
- f)** as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, pelas atividades e pelos processos da instituição.

8. Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático.

8.1 Estrutura de Gerenciamento:

- a)** o gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático é realizado com o objetivo de conhecer e mitigar riscos significativos que possam impactar as partes interessadas, além de produtos e serviços do Sicoob;
- b)** inclui procedimentos que possibilitam identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar os riscos social, ambiental e climático, aplicáveis e relevantes nas operações e atividades do Sicoob.

8.2 Natureza Social:

- a)** o processo de gerenciamento do risco social visa garantir o respeito à diversidade e à proteção de direitos nas relações de negócios e para todas as pessoas, avaliando impactos negativos e perdas que possam afetar a imagem do Sicoob;
- b)** no âmbito do investimento social privado, o Sicoob, por meio do Instituto Sicoob, destaca-se no desenvolvimento de iniciativas conjuntas e integradas



com as cooperativas, trabalhando na formação de voluntários corporativos para a promoção do desenvolvimento local;

- c) por meio do Instituto Sicoob, o Sicoob desempenha, nas comunidades em que atua, programas e projetos dentro de três eixos: Cooperativismo e Empreendedorismo, Cidadania Financeira e Desenvolvimento Sustentável. Os eixos de atuação possibilitam que as ações sociais estejam alinhadas aos objetivos estratégicos da instituição;
- d) o Sicoob, prezando pela sua reputação e buscando a transparência na sua prática de negócios, divulga periodicamente relatórios financeiros e de sustentabilidade nos seus principais canais de comunicação.

8.3 Natureza Ambiental:

- a) o processo de gerenciamento do risco ambiental consiste na realização de avaliações sistêmicas por meio da obtenção de informações ambientais, disponibilizadas por órgãos competentes, observando potenciais impactos.

8.4 Natureza Climática:

- a) o processo de gerenciamento do risco climático consiste na realização de avaliações sistêmicas considerando a probabilidade da ocorrência de eventos que possam ocasionar danos de origem climática, na observância dos riscos de transição, físico e de litígio (este último, aplicável ao Sicoob Seguradora).

8.5 Avaliação de Novos Produtos e Serviços:

- a) deverão ser observados os riscos social, ambiental e climático na avaliação prévia das novas modalidades de produtos e serviços disponibilizados pelo Sicoob.

9. Aprovação, Revisão e Divulgação.



- 9.1** Este documento foi elaborado em conjunto com as partes diretamente envolvidas no controle e monitoramento dos assuntos supracitados.
- 9.2** Esta Política foi aprovada e revisada pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva e pelos Comitês de Riscos e Sustentabilidade do Sicoob.
- 9.3** *A Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) é divulgada internamente, por meio dos canais de comunicação do Sicoob, e externamente, por meio do site oficial da instituição.*
- 9.4** As normas legais prevalecem sobre esta Política, sempre que houver divergência ou conflito.
- 9.5** Complementam a presente Política e a ela se subordinam todas as normas e os procedimentos operacionais que regulam a responsabilidade social, ambiental e climática, no âmbito das entidades do Sicoob.
- 9.6** Esta Política será objeto de revisão, no mínimo, a cada 3 (três) anos, pelo Conselho de Administração do CCS.



Controle de Atualizações

Data	Instrumento de Comunicação	Situação
26/4/2024	Link CCS RES CCS 258 Link Cooperativas RES CCS 258	Ratificada
24/4/2023	Link CCS RES CCS 168 Link Cooperativas RES CCS 168	Atualizada
10/10/2022	Link CCS RES CCS 125 Link Cooperativas RES CCS 125	Instituída